

B. 126)  
PROP.  
DURB  
DIGU



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 04 /2022

PROPOSTA

Nº 51 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 02/02/2022

DELIBERAÇÃO Nº 320 /2022

**Assunto:** Processo N.º 34/21 Titular do Processo: GRUOBRAS CONSTRUCOES IMOBILIARIAS, LDA  
**Requerimento N.º :**8401/21  
**Requerente:** GRUOBRAS CONSTRUCOES IMOBILIARIAS, LDA  
**Local:** URB CARCAVELOS E NABAIS, LOTE 24 - AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)  
COMUNICACAO PREVIA DE CONSTRUCAO DE MORADIA E PISCINA.

O Técnico: MARA LISA COSTINHA FERREIRA

Data:12/1/2022

**PROPOSTA DE: Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.**

A proposta admitida, respeita à construção de uma moradia, garagem e piscina, sita no lote 24 do alvará de loteamento nº 2/98.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto aprovado traduzem-se:

- a) No mapa de acabamentos exteriores;
- b) No alçado a tardoz redesenho da caixilharia e no alçado esquerdo redimensionamento de alguns vãos;
- c) Nos arranjos exterior, mantendo o cumprimento do Artigo 6.º de REUMS;
- d) Na realocização da piscina, mantendo a mesma área e volumetria, conforme dados apresentado pelo técnico;

Conforme previsto no art.º 4º do RJUE, as alterações acima descritas, encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Não obstante, as mesmas não implicam aumento da área de construção aprovada nem colidem com os pressupostos que estiveram na base da aceitação do projeto inicial.

Face ao exposto entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aprovação, devendo o requerente proceder ao pagamento do acerto das taxas administrativas respetivas.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

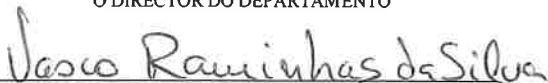
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação da alteração ao projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por:        Votos Contra;        Abstenções; 17 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

